



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

RESOLUÇÃO CRMV-GO Nº 492, de 02 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a instituição de Turmas Julgadoras de Processos Administrativos do CRMV-GO.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas letras “d” e “r” do artigo 4º, do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, e considerando:

- considerando o grande número de processos administrativos que são apreciados e julgados em Sessão Plenária Ordinária;

- considerando a necessidade de instituir Turmas Julgadoras para os processos administrativos, para melhor cumprir a missão do CRMV-GO;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Turmas Julgadoras para analisar e julgar os processos administrativos.

Parágrafo único - As Turmas, órgãos ordinários de deliberação, no total de 02 (duas), compõem-se de 03 (três) Conselheiros Efetivos e 01 (um) membro da Diretoria, sendo presidida por um membro da Diretoria, competindo-lhes apreciar e julgar em primeira instância as seguintes matérias:

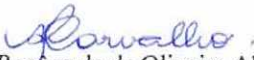
- a) cancelamento ou suspensão de registro de pessoas físicas;
- b) cancelamento ou suspensão de registro de pessoas jurídicas;
- c) justificativa de ausência nas eleições;
- d) multa eleitoral;
- e) autos de infração e de multa;
- f) registro de título de especialista;
- g) outros assuntos correlatos.

Art. 2º Os Secretários das Turmas são designados, dentre seus integrantes, por seus Presidentes.

Art. 3º O Vice-Presidente substituirá os Presidentes das Turmas em suas faltas ou impedimentos.

Art. 4º Quando houver divergência de decisão entre os componentes das turmas de uma mesma sessão, os autos serão remetidos à sessão Plenária Ordinária.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.


Rosângela de Oliveira Alves Carvalho
Méd.Vet. CRMV-GO 2316
Secretária Geral


Benedito Dias de Oliveira Filho
Méd.Vet. CRMV-GO 0438
Presidente



mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos renunciaram ao direito de receber qualquer remuneração da Companhia em decorrência de suas funções. Encerramento e Lavratura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata e, a qual, após a reabertura da sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos assinada. Mesa: Cristiano Roriz Câmara, Presidente, Breno Machado, Secretário, Acionista Presente: OJC Administração e Participações S.A., p.p. Breno Machado. Membros do Conselho Fiscal: Guilver Augusto Leão, Auro Luis Iasi e Sebastião Alves Pereira.

ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO, REGISTRADO NOS TERMOS DA LEI.
Goiânia, 8 de dezembro de 2014.
Cristiano Roriz Câmara Breno Machado
Presidente Secretário
Este documento da empresa WISEKEY LIBER TECNOLOGIA S.A., foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucog.gov.br> e informe: Nº do protocolo 15/011965-8 e o código de segurança UX7MZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2015 15:39:17 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

60.454

WISEKEY LIBER TECNOLOGIA S.A. - EM LIQUIDAÇÃO
C.N.P.J. nº 17.788.212/0001-88
N.I.R.E. 52.30001616-9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Dissolução realizada em 10 de dezembro de 2014

Data, Hora e Local: 10 de dezembro de 2014, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Thomas Edison, 400, Quadra 7, Setor Serrinha, CEP 74835-130. Presença: os trabalhos foram instalados com a presença da OJC Administração e Participações S.A., única acionista da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, e dos membros do Conselho Fiscal Convocação: dispensada nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Mesa: Cristiano Roriz Câmara, Presidente, Breno Machado, Secretário, Ordem do Dia: deliberar sobre (I) aprovação das contas do liquidante da Companhia; (II) distribuição dos ativos remanescentes da Companhia; e (III) extinção da Companhia e suas respectivas implicações. Deliberações Tomadas por Unanimidade: colocadas as matérias em discussão e posterior votação, restaram unanimemente aprovadas, sem quaisquer reservas ou ressalvas, (I) a aprovação, por parte da única acionista e também pela unanimidade dos membros do Conselho Fiscal instalado, sem qualquer reservas ou restrições de qualquer natureza, do relatório de liquidação e das contas finais do liquidante, bem como do balanço patrimonial final da Companhia, que confirma (a) a conclusão da liquidação da Companhia, (b) a inexistência de passivos da Companhia, e (c) os ativos remanescentes da Companhia, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito como Anexo I (II) a destinação do saldo do patrimônio líquido da Companhia, no valor total de R\$ 277.517,85 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais, e oitenta e cinco centavos), que deverá ser integralmente revertido à OJC Administração e Participações S.A., única acionista da Companhia, descontado das eventuais despesas com publicações legais, taxas, tributos, a título de reembolso de sua participação no capital social da Companhia, e (III) ato contínuo, após a aprovação de contas ora deliberada, a única acionista declara, nos termos do Artigo 216, §1º, da Lei das S.A., definitivamente encerrada, nesta data, a fase de liquidação da Companhia e a consequente extinção da Companhia, para todos os fins e efeitos legais. Fide o Sr. Breno Machado, brasileiro, solteiro, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 02, 783, apto 502, Jardim Goiás, CEP 74805-180, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.828.004-SSP/GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 081.298.595-84, na qualidade de liquidante da Companhia, autorizado a tomar todas e quaisquer providências finais necessárias, decorrentes da extinção da Companhia, incluindo, mas não se limitando ao arquivamento desta ata na Junta Comercial de Goiás - JUCEG, as consequentes baixas em todas as repartições e órgãos nos quais a Companhia estiver inscrita, encerramento de contas bancárias (podendo, para tanto, nomear procuradores para cuidarem de tais providências), bem como a guarda e conservação dos livros, papéis e documentos da Companhia, pelo prazo legalmente previsto. Encerramento e Lavratura da Ata: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata e, a qual, após a reabertura da sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos assinada. Mesa: Cristiano Roriz Câmara, Presidente, Breno Machado, Secretário, Acionista Presente: OJC Administração e Participações S.A., p.p. Breno Machado. Membros do Conselho Fiscal: Guilver Augusto Leão, Auro Luis Iasi e Sebastião Alves Pereira.

ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO, REGISTRADO NOS TERMOS DA LEI.
Goiânia, 10 de dezembro de 2014.
Cristiano Roriz Câmara Breno Machado
Presidente Secretário
Este documento da empresa WISEKEY LIBER TECNOLOGIA S.A., Nire: 52.30001616-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucog.gov.br> e informe: Nº do protocolo 15/011965-8 e o código de segurança 1ZKHJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2015 14:38:29 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

60.454

Ipavv

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento de nº. 063/2015. Espécie: Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE - IPARV. Credenciado: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Goiás Ltda. Objeto: Prestação de Serviços Médicos, na área de anestesiologia. Amparo Legal: Lei Municipal nº. 4.713/03 e Lei Federal 8666/93. Valor: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Data da Assinatura: 23/02/2015. Signatários: Fagner dos Santos Gonçalves (IPARV) e Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Goiás.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento de nº. 0021/2015. Espécie: Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE - IPARV. Credenciado: HINDENBURG CRUVINEL GUIMARAES DA COSTA & CIA LTDA-ME. Objeto: Prestação de Serviços de Laboratório de Análises Clínicas e cito patológicas. Amparo Legal: Lei Municipal nº. 4.713/03 e Lei Federal 8666/93. Valor: R\$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 02/02/2015. Signatários: Fagner dos Santos Gonçalves (IPARV) e HINDENBURG CRUVINEL GUIMARAES DA COSTA & CIA LTDA-ME.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento de nº. 037/2015. Espécie: Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde. Contratante: INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE - IPARV. Credenciado: Hospital Santa Teresinha, Ltda. Objeto: Prestação de Serviços Hospitalares, e Ambulatoriais, na área de internações, Consultas Médicas, Pronto Socorro Clínico e Pediátrico Raios-X, Ultrassonografia, Tomografia, e Exames Laboratoriais. Amparo Legal: Lei Municipal nº. 4.713/03 e Lei Federal 8666/93. Valor: R\$ 495.000,00 (quatrocentos noventa e cinco mil reais). Data da Assinatura: 12/02/2015. Signatários: Fagner dos Santos Gonçalves (IPARV) e Hospital Santa Teresinha Ltda.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento de nº. 049/2015. Espécie: Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE - IPARV. Credenciado: Clínica Radiológica de Rio Verde Ltda. Objeto: Prestação de serviços médicos na área de Raios-X, Mamografia, Densitometria, ultrassonografia, Ultrassonografia com Doppler, Tomografia Computadorizada e Ressonância Nuclear Magnética, para atendimento aos usuários, agregados e dependentes do IPARV Saúde, em seus estabelecimentos e dependências, conforme Credenciamento, Amparo Legal: Lei Municipal nº. 4.713/03 e Lei Federal 8666/93. Valor: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Data da Assinatura: 20/02/2015. Signatários: Fagner dos Santos Gonçalves (IPARV) e CLÍNICA RADIOLOGICA DE RIO VERDE LTDA.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento de nº. 050/2015. Espécie: Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE - IPARV. Credenciado: Centro de Tomografia Computadorizada S/C Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de exames de tomografia computadorizada. Amparo Legal: Lei Municipal nº. 4.713/03 e Lei Federal 8666/93. Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Data da Assinatura: 20/02/2015. Signatários: Fagner dos Santos Gonçalves (IPARV) e Centro de Tomografia Computadorizada S/C Ltda.

60.218

CRMV-GO

RESOLUÇÃO CRMV-GO Nº 492, de 02 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a instituição de Turmas Julgadoras de Processos Administrativos do CRMV-GO.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas letras "d" e "r" do artigo 4º, do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, e considerando:

- considerando o grande número de processos administrativos que são apreciados e julgados em Sessão Plenária Ordinária;

- considerando a necessidade de instituir Turmas Julgadoras para os processos administrativos, para melhor cumprir a missão do CRMV-GO;

RESOLVE

Art. 1º Instituir Turmas Julgadoras para analisar e julgar os processos administrativos.

Parágrafo único - As Turmas, órgãos ordinários de deliberação, no total de 02 (duas), compor-se-ão de 03 (três) Conselheiros Efetivos e 01 (um) membro da Diretoria, sendo presidida por um membro da Diretoria, competindo-lhes apreciar e julgar em primeira instância as seguintes matérias:

a) cancelamento ou suspensão de registro de pessoas físicas;

b) cancelamento ou suspensão de registro de pessoas jurídicas;

c) justificativa de ausência nas eleições;

d) multa eleitoral;

e) autos de infração e de multa;

f) registro de título de especialista;

g) outros assuntos correlatos.

Art. 2º Os Secretários das Turmas são designados, dentre seus integrantes, por seus Presidentes.

Art. 3º O Vice-Presidente substituirá os Presidentes das Turmas em suas faltas ou impedimentos.

Art. 4º Quando houver divergência de decisão entre os componentes das turmas de uma mesma sessão, os autos serão remetidos à sessão Plenária Ordinária.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Rosângela de Oliveira Alves Carvalho
Benedito Dias de Oliveira Filho
Méd. Vet. CRMV-GO 2316
Méd. Vet. CRMV-GO 0438
Secretária Geral
Presidente

ACÓRDÃO Nº 720/2014, 18 de dezembro de 2014.

Processo Ético Profissional nº 6344/2014.
Denunciante: Plenário do CRMV-GO.
Denunciado: Méd. Vet. Joaquim José da Rocha Neto - CRMV-GO 1577.

Conselheiro Relator: Méd. Vet. Ronaldo Medeiros de Azevedo.
Decisão: por maioria, Censura Pública, em publicação oficial, alínea "c" do artigo 33, da Lei nº 5.517/1968, por infração aos artigos 1º, 13 incisos V, XII e XX, e da Resolução CFMV nº 722/2002, do Código de Ética do Médico Veterinário.

ACÓRDÃO Nº 722/2014, 18 de dezembro de 2014.

Processo Ético Profissional nº 3659/2014.
Denunciante: Plenário do CRMV-GO.
Denunciado: Méd. Vet. Paulo Henrique de Oliveira Freitas - CRMV-GO 4034.
Defensor Dativo: Méd. Vet. Arnaldo Ferreira dos Santos Júnior - CRMV-GO 5244.
Conselheira Relatora: Méd. Vet. Mercia de Oliveira Silva.
Decisão: por unanimidade, Censura Pública, em publicação oficial, alínea "c" do Artigo 33 da Lei nº 5.517/68, por infração aos artigos 1º, 5º, 13, inciso II, 14, incisos I, II, V, VI, 17 inciso I; 21 parágrafo único e 24 incisos I e II, da Resolução CFMV nº 722/2002, do Código de Ética do Médico Veterinário.

ACÓRDÃO Nº 723/2014, 18 de dezembro de 2014.

Processo Ético Profissional nº 3065/2014.
Denunciante: Plenário do CRMV-GO.
Denunciado: Méd. Vet. Itamar Cazueta de Castro Filho - CRMV-GO 4798.
Defensora Dativa: Méd. Vet. Suziete Dornith Cheln - CRMV-GO 1786.
Conselheiro Relator: Méd. Vet. Orlizio Claudino da Silva.
Decisão: por unanimidade, Suspensão do Exercício Profissional, por 90 dias, alínea "d" do Artigo 33 da Lei nº 5.517/68, por infração aos artigos 1º, 3º, 5º, 6º incisos I, II, V, VI, 13, incisos V, XX, 14, incisos I e V, 39 incisos II e III, da Resolução CFMV nº 722/2002, do Código de Ética do Médico Veterinário.

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA Nº 48/2015-SES/GO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10/2015-SES/GO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 250/2014-SES/GO.
PROCESSO: 201400010010853.
EMPRESA: GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de poltronas reclináveis, destinadas à Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde - SPAIS/SES-GO.
GESTOR: WANESSA MEDEIROS P. SANTANA, CPF Nº 960.814.811-15.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54.
DATA: 27/02/2015.
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.
SIGNATÁRIO: LEONARDO MOURA VILELA, Secretário de Estado de Saúde.

**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Contratos e Convênios**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 045 /2015-SES-GO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 128/2011-SES/GO.
OBJETO: prestação de serviço móvel pessoal.
GESTOR (A): VICTOR PAULO FARIAS SANTOS, CPF Nº 847.895.061-34.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54.
DATA: 27/02/2014.
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.
SIGNATÁRIO: LEONARDO MOURA VILELA, Secretário de Estado de Saúde.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015 - SES/GO

A Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás - GL/250/PP/SES-GO, no termo do Inc. X, art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/2012, considerando todo o que consta no processo administrativo nº 201500010002198, vislumbra elementos existentes para que, salvo melhor juízo, seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, a empresa VDF VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.160.949/0001-11, para prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e segurança patrimonial, a serem realizadas nas diversas unidades administrativas, hospitalares e assistenciais de saúde, instaladas nos municípios do estado de Goiás, que compõem as macrorregiões do estado, estabelecidas de acordo com o mapa da saúde, onde houverem pontos de serviços da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás - SES/GO, na forma e quantidade especificadas no termo de referência (It. 03/46 do supracitado processo). A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 14/03/2015, no valor total de R\$ 8.632.755,74 (oito milhões, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Secretaria de Estado de Saúde - SES/GO, em Goiânia-GO, aos 27 dias do mês fevereiro de 2015.

Edmilson Magalhães de Oliveira
Gerente de Licitação, Contratos e Convênios - GL/250/PP/SES-GO

RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015 - SES/GO

Ratifico a declaração acima, lido em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 201500010002198 e como escopo no Despacho nº 179/2015, de lavra da Advocacia Setorial desta Pasta - AS/GAB/SES-GO.

Publico-se.

Secretaria de Estado de Saúde - SES/GO, em Goiânia-GO, aos 27 dias do mês fevereiro de 2015.

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado de Saúde



DIÁRIO OFICIAL, ASSIM COMO NA VERSÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA, PARA OBRIGADO, NÃO É NECESSÁRIO ASSINAR O ORIGINAL.